



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº.....

***Cria a Medalha do Mérito da Juventude “Fábio Cunha” no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande-MS***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS.

A P R O V A:

Art. 1º. Fica criada a Medalha do Mérito da Juventude “Fábio Cunha” para premiar as pessoas e entidades que prestaram relevantes serviços em prol da juventude campo-grandense.

Parágrafo único. A medalha de que trata este artigo será outorgada pela Câmara Municipal.

Art. 2º. A honraria de que trata esta Resolução será concedida a pessoas naturais ou pessoas jurídicas que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços em prol da juventude campo-grandense, mediante a indicação dos Vereadores desta Casa de Leis.

Art. 3º. Cada vereador poderá realizar duas indicações para a homenagem, podendo ser pessoas naturais ou pessoas jurídicas, que atendam o critério definido no art. 2º.

Art. 4º. A honraria deverá ser entregue em ato solene, após o "referendum" do decreto concessivo da Comenda aos homenageados, pelo Plenário da Casa.

Art. 5º. A sessão solene de entrega da Medalha do Mérito da Juventude “Fábio Cunha” deverá ocorrer na primeira quinzena do mês de Agosto de cada ano, no plenário da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 6º. O Conselho Municipal da Juventude deverá estar representado na sessão solene de outorga da honraria.

Art. 7º. Esta Resolução será regulamentada pela Câmara Municipal quanto às características e a identidade visual da medalha, bem como quanto aos critérios para a sua concessão.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 28 de março de 2023.

**ADEMIR SANTANA**  
Vereador PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Resolução visa instituir a Medalha do Mérito da Juventude “Fábio Cunha” como forma de premiar e homenagear as pessoas e entidades que prestaram relevantes serviços em prol da juventude campo-grandense.

A denominação da medalha é uma justa e merecida homenagem a Fábio Cunha dos Santos, conhecido como Fábio Cunha, que faleceu no dia 22 de janeiro de 2023, vítima de câncer no intestino. Fábio faleceu de forma precoce e silenciosa no hospital, após ficar mais de três meses internado.

Fábio Cunha foi servidor público municipal de Campo Grande-MS, atuando na Secretária Municipal de Cultura, além disso atuou por duas décadas como mobilizador e ativista do movimento da juventude. Trabalhou ativamente e fundou junto de outros conselheiros, no ano de 2008 o Conselho Municipal da Juventude de Campo Grande-MS, no qual se dedicou ativamente até seus últimos dias de vida.

Fábio Cunha é lembrado como exemplo de determinação, otimismo e dinamismo. Ele era a própria força da juventude que movimentava e lutava pelos avanços em nosso município, tendo durante mais de dez anos defendido e promovido políticas públicas em prol de juventude campo-grandense.

Foi presidente o Conselho Municipal da Juventude de Campo Grande-MS na gestão 2011/2012, e atuou também como secretário-executivo em outras gestões permanecendo no cargo até a sua morte. Participou como suplente representante do CMJ no Comitê de Julgamento de Recursos e Benefícios das Gratuidades do Transporte Coletivo da AGETTRAN sempre em defesa da juventude campo-grandense.

Deu sua contribuição na pasta da Cultura e Turismo na representatividade da juventude. Esteve à frente de todas as ações realizadas pelo Conselho referentes a Semana Municipal da Juventude. Sempre será lembrado como exemplo de força e determinação na luta em prol das políticas públicas para a juventude.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Sendo assim, justa a homenagem a Fábio Cunha dos Santos, que emprestará seu nome para a Medalha do Mérito Juventude que visa agradecer pessoas físicas ou jurídicas com destacada atuação em prol da juventude do Município de Campo Grande-MS.

Assim, submeto a apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei.

Campo Grande, 28 de março de 2023.

**ADEMIR SANTANA**  
Vereador PSDB